



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei 1196/15

Dispõe sobre: "cria um crédito adicional especial no valor de R\$ 90.720,00".

Joaquim da Cruz Junior, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica a Divisão de Contabilidade autorizada a criar um crédito adicional no valor de R\$ 90.720,00 (noventa mil, setecentos e vinte reais), na seguinte Unidade Orçamentária:

04 - Educação e Cultura

04.03 - Ensino Fundamental

12.361.0006.1.015 - Aquisição de veículos, móveis, utensílios e equipamentos.

4.4.90.52.00.00.00.00.5.200 - Equipamentos e material permanente.....R\$90.720,00

Art. 2º. O crédito acima será coberto com transferência do Governo Federal - FNDE.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o crédito constante do art. 1º em exercícios seguintes em caso de não utilização no presente exercício.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 06 de novembro de 2015.

Joaquim da Cruz Junior
Prefeito

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Cristina Aparecida de Souza
Assessora de Gabinete